



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.191, DE 26 DE MAIO DE 2015

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de um motorista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar emergencialmente um motorista, pelo prazo de até três meses, com possibilidade de uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente e oportuno à Administração Municipal.

Art. 2º A carga horária, os requisitos e a remuneração serão os mesmos dos profissionais do quadro efetivo, sendo esta proporcional a carga horária trabalhada.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 26 de maio de 2015.

Ervinio Ramm
Ervinio Ramm

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Cátia Stark

Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADO A ATILA
EM LOCAL PÚBLICO
DE 26/05/15
A 26/05/15